



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Volta Redonda

CuVe

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4124	17	R.

LEI MUNICIPAL N.º 4.124

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 1.307.000,00 (um milhão trezentos e sete mil reais), para os **Programas de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações**, na SMO, **Manutenção e Operacionalização da SMS – Obras e Instalações**, na SMS, **Operacionalização das Atividades de Educação Ambiental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, na COORDEMA, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.05.17.512.0109.2.067	44905100.00	505.250	R\$ 500.000,00
5.07.10.301.0156.2.105	44905100.00	507.080	R\$ 800.000,00
5.13.18.541.0122.2.013	33903600.00	513.170	R\$ 7.000,00
		Total	R\$ 1.307.000,00

II - No valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) para os **Programas de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Material de Consumo**, na SMO, **Eventos Culturais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, na SMC, **Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, na SMSP, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.05.04.122.0001.2.060	33903000.00	505.030	R\$ 500.000,00
5.08.13.392.0098.2.072	33903900.00	508.100	R\$ 150.000,00
5.10.25.752.0138.2.007	33903900.00	510.140	R\$ 1.600.000,00
		Total	R\$ 2.250.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4124	18	R.

.02

LEI MUNICIPAL N.º 4.124

III - No valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Programa de **Manutenção e Operacionalização do FMS – Medicamentos, Material Médico, Exames Especializados** e Despesas de Exercícios Anteriores (5), no FMS, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.50.10.122.0156.2.001	33903001.20	550.030	R\$ 300.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903002.20	550.040	R\$ 500.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33903902.20	550.090	R\$ 500.000,00
5.50.10.122.0156.2.001	33909200.20	550.130	R\$ 200.000,00
		Total	R\$ 1.500.000,00

IV - No valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o Programa de **Atendimento a Criança e ao Adolescente – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.65.08.243.0026.2.005	33903000.92	565.210	R\$ 15.000,00
5.65.08.243.0026.2.005	33903600.99	565.250	R\$ 3.000,00
		Total	R\$ 18.000,00

V - No valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para inclusão dos Elementos de Despesa – **Diárias Civil, Passagens e Despesas com Locomoção e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no Programa de Prevenção e Controle da Incidência da Tuberculose na Comunidade no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.50.10.301.0054.1.016	33901400.92		R\$ 1.000,00
5.50.10.301.0054.1.016	33903300.92		R\$ 1.000,00
5.50.10.301.0054.1.016	33903900.92		R\$ 30.000,00
		Total	R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso I do artigo anterior será utilizado como fonte de recursos parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
BOI N.º	FLS.	
4124	99	R

.03

LEI MUNICIPAL Nº 4.124

Art. 3º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso II do artigo 1º será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de **Operacionalização do Trânsito e Segurança – Equipamentos e Material Permanente**, na SMA, **Implantação e Ampliação da Infra Estrutura Urbana – Material de Consumo e Obras e Instalações**, Programa de **Contenção de Encostas – Obras e Instalações**, Programa de **Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Material de Consumo, Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo e Obras e Instalações e Construção e Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer – Obras e Instalações**, na SMO, **Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, **Manutenção do Patrimônio Municipal – Material de Consumo**, na SMC, **Manutenção do Departamento de Parques e Jardins – Obras e Instalações**, **Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública – Material de Consumo e Manutenção do Cemitério Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, na SMSP, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.04.06.181.0020.2.100	44905200.07	504.100	R\$ 200.000,00
5.05.15.451.0099.2.065	33903000.00	505.180	R\$ 50.000,00
5.05.15.451.0099.2.065	44905100.00	505.190	R\$ 100.000,00
5.05.15.451.0099.2.065	44905100.29	505.200	R\$ 150.000,00
5.05.15.543.0132.2.066	44905100.00	505.220	R\$ 100.000,00
5.05.17.512.0109.2.067	33903000.00	505.240	R\$ 50.000,00
5.05.26.782.0005.2.068	33903000.00	505.270	R\$ 580.000,00
5.05.26.782.0005.2.068	44905100.06	505.290	R\$ 150.000,00
5.05.27.813.0155.2.069	44905100.00	505.320	R\$ 100.000,00
5.08.13.392.0098.2.072	33903600.00	508.090	R\$ 50.000,00
5.08.13.391.0001.2.126	33903000.00	508.210	R\$ 100.000,00
5.10.15.452.0156.2.005	44905100.00	510.100	R\$ 90.000,00
5.10.25.752.0138.2.007	33903000.00	510.130	R\$ 400.000,00
5.10.08.244.0156.1.127	33903000.00	510.200	R\$ 130.000,00
		Total	R\$ 2.250.000,00

Art. 4º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso III do artigo 1º será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de **Saúde Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, **Agentes Comunitários – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** e **Incentivo Saúde Bucal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no F.M.S., a saber:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS.	
4124	20	R

.04

LEI MUNICIPAL N° 4.124

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.50.10.302.0050.2.005	33903900.20	550.230	R\$ 1.000.000,00
5.50.10.302.0156.2.011	33903900.20	550.880	R\$ 100.000,00
5.50.10.302.0156.2.011	33903900.99	550.890	R\$ 250.000,00
5.50.10.302.0156.2.012	33903900.20	550.820	R\$ 150.000,00
		Total	R\$ 1.500.000,00

Art. 5° - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso IV do artigo 1° será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do programa de **Ampliação, Reforma e Construção dos Equipamentos Sociais – Obras e Instalações**, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.65.08.244.0031.2.001	44905100.92	565.520	R\$ 18.000,00
		Total	R\$ 18.000,00

Art. 6° - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso V do artigo 1° será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do programa de **Prevenção Controle Incidência da Tuberculose na Comunidade – Material de Consumo**, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
5.50.10.301.0054.1.016	33903000.92	550.910	R\$ 32.000,00
		Total	R\$ 32.000,00

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de dezembro de 2005.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 029/05
Autor: Prefeito Municipal

